



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 12 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.019424/2021-26

Santo André-SP, 06 de outubro de 2021.

Assunto: Manifestação encaminhada mediante e-mail remetido pela Ouvidoria da UFABC, em 29 de setembro de 2021, cadastrado na unidade sob o protocolo NUP nº 23546.064735/2021-32, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a suposta utilização indevida de e-mail de lista comunicação institucional, para convocação para reuniões de campanha de pesquisa de opinião não vinculante para a escolha de diretor e vice-diretor de Centro.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, tendo em vista que as atividades presenciais estão suspensas por tempo indeterminado, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com as portarias -Portaria nº 378/2020-REIT e Portaria nº 394/2020-REIT, da Reitoria, desde a segunda quinzena de março de 2020, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19). Dentro do possível, a unidade correcional vem implementando medidas saneadoras para tramitação de peças processuais, conforme as orientações da supervisão da Corregedoria Geral da União - CRG/CGU, para a normalização dos trabalhos.

Dito isso, em prioridade para análise da referida manifestação, tendo em vista que a pesquisa de opinião não vinculante para a escolha de diretor e vice-diretor de Centro e unidade acadêmica se realizará em 13 e 14 de outubro de 2021 e, após a realização de análise preliminar (análise inicial de admissibilidade), considerando que:

A) salvo melhor juízo, a hipotética conduta relatada na manifestação não implica em ilegalidade, porque a comunicação oferecida como suposto elemento de informação da hipotética infração disciplinar não apresenta violação de norma legal ou de princípio administrativo, haja vista que o espaço discursivo proporcionado na Universidade pressupõe o debate, a comunicação, o intercâmbio de informações e interlocuções, ou seja, o diálogo e o debate arrazoado entre os membros da comunidade acadêmica. O debate, aliás, é ressaltado nos termos do Código de Ética da UFABC em seu Art. 1º inciso III, que assim dispõe:

"III - ressaltar a importância do diálogo e do debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos;"

B) em pesquisa realizada na sede da Corregedoria-seccional da UFABC, acerca de precedentes relacionados à liberdade acadêmica, de expressão e de informação, temáticas que, em tese, tangenciam e se relacionam com o tema do livre debate no meio acadêmico, foram encontrados os juízos de admissibilidade: [JA nº 61/2017/CORREG](#), [JA nº 32/2018/CORREG](#), que já abordaram o tema da importância do debate Universidade, bem como a valorização da gestão democrática do ensino público.

C) ainda, mais especificamente no que se refere à norma relacionada ao envio de e-mails, o artigo 7º Resolução CETIC nº 05, enuncia nos seguintes termos:

"Art. 7º - São direitos de todos os usuários:

VII - A livre transmissão de informações por meio das listas comunitárias, sem qualquer forma de censura."

D) em vista da conclusão do relatório de análise, adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica NUP/IDENTIFICADOR: nº 23006.019415/2021-35, que contém análise preliminar para subsidiar a autoridade instauradora, e acolho parcialmente os fundamentos apresentados no referido documento.

Em face do exposto, feitas as devidas análises preliminares, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da lei nº 8112/1990, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 06/10/2021 19:46)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano:
2021, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **06/10/2021** e o código de
verificação: **efb519a463**